

PORTARIA PUBLICADA  
NO DOU EM 24/11/2011, SEÇÃO 1, PÁGINA 95



**PORTARIA Nº 546, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011**

Altera a Portaria MCIDAES nº 59, de 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis por meio da transferência de recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para os fins que especifica.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº. 4.665, de 3 de abril de 2003, e considerando o disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, e no inciso II do art. 2º do Decreto nº. 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art.1º Os parágrafos 4º e 5º do art. 1º da Portaria MCIDAES nº 59, de 16 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 53, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

§ 4º As operações destinadas exclusivamente ao atendimento às famílias atingidas pelo desastre natural que motivou a decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública, em todos os municípios enquadrados na situação descrita, poderão praticar os valores máximos de aquisição das unidades correspondentes à respectiva capital estadual, estabelecidos no item 7 do Anexo I da Portaria MCIDAES nº 465, de 03 de outubro de 2011, observadas as demais disposições estabelecidas no referido item.

§ 5º Aplicam-se as demais disposições previstas na Portaria MCIDAES nº 465, de 03 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2011, Seção 1, páginas 31 e 36, excetuadas aquelas de que tratam o item 4 do Anexo I e o item 5 do Anexo IV.

.....”

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRIO NEGROMONTE**